



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Comunicação/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 309.16.289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Atualmente encontra-se vigente o Contrato TSE n.º 16/2015, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS, para prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, cujo término da vigência dar-se-á em 02/03/18, conforme Cláusula Primeira do seu 4º Termo Aditivo.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Após o Encontro de Secretários de Tecnologia da Informação, ocorrido no período de 14 a 16 de março deste ano, que, dentre outras pautas, tratou acerca dos cortes orçamentários impostos ao Contrato TSE n.º 16/2015, restou proposta, pelo Tribunal Superior Eleitoral, a descentralização da contratação dos serviços mantidos pelo aludido contrato, cujo objeto refere-se ao suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC da Justiça Eleitoral.

Nessa senda, conforme o Ofício-circular n.º 63 GAB-DG/TSE (SEI 0012033-08.2017.6.17.8000), a fim de manter a integralidade dos valores destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais, estes deverão realizar contratação própria, com vista a atender a necessidade referente à prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC.

Em resposta ao que foi proposto pelo órgão superior eleitoral, a Diretoria Geral deste Regional, através do Ofício nº 2423/2017/GABDG, manifestou o interesse em realizar contratação

própria dos serviços mantidos pelo Contrato TSE n.º 16/2015, possibilitando o recebimento do orçamento correspondente à integralidade dos valores destinados a este Regional, no intuito de manter a continuidade da prestação do serviço, indispensável às unidades de gestão da infraestrutura de TIC.

2.3 Motivação da Demanda:

A contratação em tela irá manter, na integralidade, a prestação do serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco, em termos de:

a) Execução de rotinas e atualização de softwares com vista à proteção e segurança contra ataques cibernéticos (vírus, malwares, rootkits, ransomwares e outros) nas estações e equipamentos servidores de rede; preparação de procedimentos que visam disponibilizar serviços, atualizações e configurações de forma silenciosa e automática nas estações de usuários, conforme regimes de segurança regulamentados; execução da análise do ambiente, atividades proativas e reativas e procedimentos rotineiros que permitam manter a disponibilidade dos serviços corporativos de acesso remoto, mensageria, arquivos e colaboração; manter a disponibilidade dos sistemas operacionais da infraestrutura de rede; manter a disponibilidade e o funcionamento e das ferramentas e equipamentos de arquivamento, armazenagem e controle de documentação; prestar acompanhamento para suporte presencial das sessões plenárias, eventos e plantões **para atividades de infraestrutura.**

b) Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa, média e/ou alta complexidade; remoção de softwares; alteração de configuração ou migração de softwares de baixa, média e/ou baixa complexidade; análise de desempenho de ambiente computacional especificado; estudo do ambiente a fim de propor mudanças para implementação de nova funcionalidade; remoção de equipamentos de rede; substituição de estação de trabalho desktop, bem como substituição e instalação de periféricos de TI; análise de ambiente visando implantação de processo.

c) Suporte a técnicos da área de TI, monitorando e resolvendo os chamados repassados pelas áreas de gestão da infraestrutura tecnológica; disponibilizar informações, solicitadas pelas áreas de infraestrutura, em relatórios estatísticos pré-definidos; acompanhar, atender às solicitações e prestar o apoio aos técnicos responsáveis pelo atendimento de chamados, junto aos fornecedores contratados, em especial aos links de comunicação que integram o backbone secundário e demais links de internet.

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação ora solicitada possibilitará a continuidade, rapidez, segurança e eficiência no suporte à equipe de gestão da infraestrutura de TIC.

No que tange aos resultados esperados, frise-se ainda:

a) Liberação dos servidores do quadro técnico da TIC para realização de atividades gerenciais e específicas;

b) Agilidade e eficiência no suporte 3º nível e apoio às unidades que compõem à equipe de infraestrutura tecnológica do TRE/PE;

c) Monitoramento direto e em tempo real, manutenção e busca de melhoria das soluções de comunicação (dados, voz sobre dados e voz) instaladas em toda Justiça Eleitoral de Pernambuco;

d) Disponibilidade e segurança dos servidores de rede e suas aplicações;

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Previsão na proposta orçamentária de 2018.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de demanda contínua, de caráter definitivo, de atividade estritamente operacional, enquadrando-se em grupos de tarefas que devem ser realizadas através da prestação de serviços de empresas especializadas, bem como não guarda similaridade com qualquer atribuição de apoio especializado de TIC.

Não há fato(os) conhecido(os) que poderão implicar na descontinuidade da demanda ou ensejar sua substituição.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

Todas as unidades do TRE/PE dependem da infraestrutura tecnológica de redes e comunicação para seu funcionamento, de modo que, em todas, existem usuários e/ou potenciais usuários dos serviços de TIC.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Considerando a essencialidade da prestação do serviço de suporte às equipes de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE/PE, atualmente prestado por empresa especializada, por meio do Contrato TSE n.º 16/2015, a contratação em tela deverá ser formalizada até o dia 02/03/2018.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 309.16.28

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 15/09/2017.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 22/09/2017, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Coordenador(a)**, em 26/09/2017, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461057** e o código CRC **7C8C50C9**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O serviço compreende o conjunto de atividades de rotina e de suporte prestados às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica, pagos mensalmente após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pela(s) unidade(s) demandante(s).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Atualmente encontra-se vigente o Contrato TSE nº 16/2015, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS, para prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, cujo término da vigência dar-se-á em 02/03/19, conforme Cláusula Primeira do seu 4º Termo Aditivo.

Após o Encontro de Secretários de Tecnologia da Informação, ocorrido no período de 14 a 16 de março de 2017, que, dentre outras pautas, tratou acerca dos cortes orçamentários impostos ao Contrato TSE nº 16/2015, restou proposta, pelo Tribunal Superior Eleitoral, a descentralização da contratação dos serviços mantidos pelo aludido contrato, cujo objeto refere-se ao suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC da Justiça Eleitoral.

Nessa senda, conforme o Ofício-circular nº 63 GAB-DG/TSE (SEI 0012033-08.2017.6.17.8000), a fim de manter a integralidade dos valores destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais, estes deverão realizar contratação própria, com vista a atender a necessidade referente à prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC.

Em resposta ao que foi proposto pelo órgão superior eleitoral, a Diretoria Geral deste Regional, através do Ofício nº 2423/2017/GABDG, manifestou o interesse em realizar contratação própria dos serviços mantidos pelo Contrato TSE nº 16/2015, possibilitando o recebimento do orçamento correspondente à integralidade dos valores destinados a este Regional, no intuito de manter a continuidade da prestação do serviço, indispensável às unidades de gestão da infraestrutura de TIC.

Com base no exposto, o presente processo tem por objetivo dar início a nova contratação através de procedimento licitatório.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Tel.: 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: José Ferreira de Lima Júnior

Tel.: 3194-9414 - jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda Azevedo Batista

Tel.: 3194-9341 - fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a ser contratado deverá atender aos requisitos a seguir listados:

a) A contratação em tela deverá manter, na integralidade, a prestação do serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica de TIC do TRE de Pernambuco, em termos de:

a1) Disponibilizar informações solicitadas pelas áreas de infraestrutura em relatórios estatísticos pré-definidos pelo demandante; manter os grupos de usuários cadastrados nos aplicativos corporativos, conforme organização administrativa do Tribunal; executar a instalação de agentes de softwares especialistas demandados pelo Contratante e em conformidade com a documentação adotada; executar procedimentos para instalação, configuração e disponibilização de servidores Windows, mantendo o padrão adotado e aperfeiçoando um único modelo de atividade; manter o sistema operacional e o hardware dos servidores atualizados, padronizados, seguros e com bom desempenho conforme padrão de qualidade; montar escopos e zoneamento que permitam a acessibilidade dos usuários com segurança, baixo impacto no ambiente e garantia da atualização na documentação; assegurar que os procedimentos de alteração e configuração de parâmetros de softwares em Servidores de Produção, demandados pela equipe técnica, sejam executados e testados seguindo padrão de qualidade estipulado pelo Tribunal; confeccionar cabos para uso na infra de rede da Justiça Eleitoral; executar a configuração dos equipamentos e switches de rede, conforme padronização adotada; instalar e disponibilizar novos equipamentos de rede e switches nos racks distribuídos nas salas concentradoras do TRE;

a2) Instalação ou atualização de softwares corporativos de baixa, média e/ou alta complexidade; remoção de softwares; alteração de configuração ou migração de softwares de baixa, média e/ou baixa complexidade; análise de desempenho de ambiente computacional especificado; estudo do ambiente a fim de propor mudanças para implementação de nova funcionalidade; remoção de equipamentos de rede; substituição de estação de trabalho desktop, bem como substituição e instalação de periféricos de TIC; análise de ambiente visando implantação de processo.

a3) Suporte a técnicos da área de TIC, monitorando e resolvendo os chamados repassados pelas áreas de gestão da infraestrutura tecnológica; acompanhar, atender às solicitações e prestar o apoio aos técnicos responsáveis pelo atendimento de chamados, junto aos fornecedores contratados, em especial aos links de comunicação que integram o backbone secundário e demais links de internet.

b) Unidade de medida para a prestação do serviço:

O serviço deverá ser prestado tomando como referência o catálogo de atividades presente no Quadro D deste documento, cuja medição dar-se-á através de unidades de serviços técnicos - UST, executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.

c) Disponibilidade do serviço:

c1) Em ano não eleitoral: o serviço em tela deverá ser prestado, ordinariamente, no período das 8h00 às 17h00, sem interrupções, salvo em casos de plantões previstos como atividades extraordinárias.

c2) Em ano eleitoral: considerando que o serviço em tela seguirá o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, a prestação do serviço objeto desta contratação deverá ser estendida até as 19h00 em períodos eleitorais, e, caso seja necessário, deverá ocorrer prestação extraordinária em dias de plantão, que poderão ocorrer em dias de sábado, domingo e feriado.

c3) Em Eleições Suplementares: caso haja necessidade, haverá plantão aos sábados, domingos e feriados, das 08h00 às 19h00 ou em horário a ser determinado e previamente comunicado à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

c4) No Recadastramento Eleitoral com Coleta de Dados Biométricos: o serviço poderá ser prestado, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para atendimento extraordinário.

d) O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco disponibilizará para a contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado.

e) O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco disponibilizará para a contratada, no caso de algumas atividades específicas, os sistemas de gerenciamento necessários à prestação do conjunto das atividades de suporte presentes no catálogo que compõe o ANEXO I destes Estudos Preliminares.

Ademais, devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade social:

I- A empresa não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

II – A empresa não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Existem basicamente duas modalidades de prestação do serviço ora pretendido: por alocação de posto de trabalho ou por serviço.

Segundo a Súmula nº 269/TCU: "Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos".

A contratação ora pretendida está vinculada a atendimento de níveis de serviço e é a mais praticada tanto na Administração Pública, como na esfera privada, e é a melhor que se adequa às necessidades do TRE-PE.

A relação de algumas empresas consultadas estão especificadas no Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Da pesquisa realizada junto a diversos órgãos do Poder Judiciário Federal, foram identificadas contratações similares relacionadas no Quadro B.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Conforme já ressaltado em tópico anterior, considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, uma vez que os sistemas de gerenciamento da central de serviços de TIC, os quais serão utilizados, foram desenvolvidos por este Regional, e, caso seja necessária, a eventual substituição futura dos referidos sistemas será oportunamente analisada, não se identificou outra solução disponível no mercado capaz de atender a demanda que ora se evidencia nestes Estudos Preliminares.

Porventura seja realizada, futuramente, análise de substituição da ferramenta utilizada, serão consultadas as soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise das alternativas no mercado.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação a análise dos aspectos da interoperabilidade.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software, não se aplica a realização do estudo proposto por este tópico para esta contratação.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software, não se aplica para esta contratação o estudo proposto conforme às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta aos potenciais fornecedores, dispostos no quadro A, foi elaborada uma planilha (quadro C) contendo os preços (valores unitários da UST e valor médio anual) fornecidos pelas empresas, apresentando como resultado de menor preço o total estimado para a contratação, no valor de **R\$ 1.222.785,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

As empresas Future, Lanlink, Central IT, Beltis, Ivía e Econocom não apresentaram proposta.

Os preços obtidos compõem a planilha de preços constante do quadro C.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Nos últimos anos, o Poder Judiciário Brasileiro, tanto na esfera estadual quanto nacional, vivencia o crescimento dos serviços de TIC.

Com a diminuição das contratações de novos servidores, imposta pelo Governo através da política de cortes orçamentários em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos, a Justiça Eleitoral dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas; de modo que restou identificado, nestes Estudos Preliminares, pelas unidades que compoem a

Coordenadoria de Infraestrutura que a contratação do serviço de suporte a tais unidades apresenta-se como solução mais vantajosa para administração pública.

O Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, caput, §1º, alínea "c", afirma que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

Ainda, sob o mesmo escopo, o Decreto-Lei n.º 200/1967, em seu artigo 10, §7º, recomenda que, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A contratação objeto desses Estudos Preliminares guarda inteira consonância às recorrentes diretivas dos Órgão de Controle, a exemplo do Acórdão n.º 1200/2014 do Tribunal de Contas da União, cujo ditame impõe a alocação do pessoal do quadro de TI em atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI.

Além disso, a contratação por UST para a execução de tarefas de rotinas e de suporte, baseada na definição dos tipos de tarefas, dos resultados esperados, dos padrões de qualidade exigidos e das qualificações necessárias à execuções das mesmas, busca promover um orçamento mais próximo da realidade dos serviços com a qualidade desejada pelo órgão.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

O objeto a ser contratado compreende os serviços de suporte às equipes de infraestrutura tecnológica do TRE-PE, com atividades de:

- Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos;
- Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras;
- Manutenção de grupo de usuários;
- Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa;
- Instalação de Servidor Windows;
- Criação de Compartilhamento;
- Manutenção preventiva de servidores;
- Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS;
- Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos;
- Confeção de cabos de rede;
- Configuração e instalação de equipamentos de rede;
- Remoção de switches de um rack;
- Resolução dos chamados de suporte a usuários de baixa, média e alta complexidade;
- Configuração de acesso à rede de dados;
- Verificação e teste de equipamentos de TIC;
- Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho;
- Instalação de Equipamentos;
- Operação de Videoconferência;
- Atendimento de Terceiro Nível - Plantões;
- Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows;
- Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade;
- Gerenciamento e monitoramento dos links de comunicação de dados.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos a serem descentralizados pelo TSE, em substituição ao Contrato TSE nº 16/2015.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A futura contratação, objeto destes estudos, trará como benefícios:

- a) eficiência no atendimento das demandas oriundas das unidades que compõem a equipe de gestão da infraestrutura de TIC, no que tange às atividades de suporte, operacionais e rotineiras, cuja natureza se diferencia daquelas relacionadas à gestão e ao planejamento, a serem realizadas pelos servidores;
- b) provimento de um serviço essencial para o bom funcionamento de todas as unidades;
- c) acréscimo de qualidade, eficiência e otimização dos serviços prestados, por meio da definição de níveis de serviço exigidos;
- d) melhorar os índices de disponibilidade dos recursos de TIC;
- e) aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TIC.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Para a nova contratação, foi estimado um quantitativo utilizado de UST's durante os anos de 2016 e 2017 do atual contrato, constante na tabela abaixo, bem como pela necessidade de serviços.

Para as atividades S019, S021 e S022, previstas para atendimento de suporte à Seção de Microinformática, não se teve por base os anos 2016 e 2017. Estas atividades começaram a ser solicitadas através do contrato atual apenas a partir do mês de abril/2018. Sendo assim, o quantitativo estimado foi baseado em número de chamados (SAC-STIC) para estas atividades.

Atividades	Descrição	Total de UST's 2016	Total de UST's 2017	Total de UST's previstas
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos	80	125,75	200
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet	4	0	24
S003	Manutenção de grupo de usuários	327,5	0	327,5
S004	Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa	2,25	0	56,25
S005	Instalação de Servidor Windows	19	19	57
S006	Criação de Compartilhamento	126,5	46	143,75
S007	Manutenção preventiva de servidores	393	720	2358
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	180	168	180
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos	27,5	55	60,5
S010	Confeção de cabos de rede	2	0	4

S011	Configuração de equipamentos de rede	45	105	45
S012	Instalação de equipamentos de rede	28	0	28
S013	Remoção de equipamentos de rede	12	0	12
S014	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs	13	0	65
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade	78	92	80
S016	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade	116	76	120
S017	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade	228	378	252
S018	Configuração de acesso à rede de dados	474	450	497
S019	Resolução dos chamados de suporte a usuários – Soluções à demandas de microinformática			1584
S020	Verificação e teste de equipamentos de TI	8	0	600
S021	Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho			180
S022	Instalação de Equipamentos			804
S023	Operação de Videoconferência	24	40	26
S024	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	455	399	3276
S025	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	0	19,6	33,6
S026	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade	139	96	384
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	7470,88	7073,64	7670
G001	Gerenciamento	3997	2852,5	6370

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente, em razão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já possuir sala e equipamentos a serem disponibilizados para a equipe contratada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O total estimado, constante do Quadro C, é de R\$ 1.222.785,43 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilizar recursos humanos, por parte do TRE-PE, para a presente contratação. Com relação a recursos materiais, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação já dispõe.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Havendo descontinuidade do serviço, a prestação de suporte à gestão de infraestrutura tecnológica fica prejudicada, impedindo a execução de rotinas e instalação ou atualização de softwares, bem como o monitoramento de todos os links de comunicação em funcionamento da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Haverá uma transição contratual, porém o objetivo é iniciar a nova contratação antes do término do contrato atual, que se dará em março/2019, de forma a minimizar os efeitos dessa transição, garantindo o suporte à infraestrutura de forma plena.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não há motivação para se tratar da questão de independência tecnológica, visto que não há dependência de uma solução e a gerência dos serviços a serem contratados e a devida documentação dos procedimentos técnicos de operação estão sob a responsabilidade de servidores do quadro permanente deste Tribunal.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação destina-se a atender uma atividade de natureza contínua.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não haverá parcelamento do objeto na presente contratação.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada a um único fornecedor, que apresentar o menor preço unitário por UST.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

De acordo com a natureza do objeto, sugerimos que a contratação seja realizada por processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Classificação da despesa 3390.39.28 (Suporte a usuários de TI), conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2018.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A presente contratação terá vigência de um ano a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Raylena de Vasconcelos Santos Tórres**
Telefone: 3194-9319
e-mail: raylena.torres@tre-pe.jus.br

Nome: **José Ferreira de Lima Junior**
Telefone: 3194-9414
e-mail: jose.junior@tre-pe.jus.br

Nome: **Fernanda de Azevedo Batista**
Telefone: 3194-9341

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres

Gestora substituta: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Fiscal técnico: José Ferreira de Lima Junior

Fiscal técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Fiscal técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Junior

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Licitação deserta		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2	Indisponibilidade do serviço	Comprometimento das atividades de suporte à infraestrutura
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Especificar de forma mais clara o objeto da contratação		Equipe de planejamento
	2	Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação		Equipe de planejamento
	3	Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas		CPL

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Central IT Governança Corporativa Sítio: www.centralit.com.br Telefone: (61) 3030-4000 E-mail: comercial@centralit.com.br Contato: Pedro Neto
2	Nome: Allen Sítio: www.allen.com.br Telefone: (81) 99655-9968 E-mail: alyson.torreiro@ctallen.com.br Contato: Alyson Torreiro
3	Nome: Future Sítio: www.future.com.br Telefone: (24) 2103-0300 / (81) 98806-8041/98444-0120 E-mail: andre.silva@future.com.br Contato: André Luiz
4	Nome: CTIS Sítio: www.ctis.com.br Telefone: (81) 99462-7669 E-mail: pierre.silva@ctis.com.br Contato: Pierre Silva
5	Nome: QualityWare Sítio: www.qualityware.com.br Telefone: (41) 3307-8031 / (41) 98894-9193 E-mail: ansantini@qualityware.com.br Contato: André Santini
	Nome: Lanlink Sítio: www.lanlink.com.br

6	Telefone: (81) 3224-1919 E-mail: harrison.pinheiro@lanlink.com.br Contato: Harrison Pinheiro
7	Nome: Beltis Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda Sítio: www.beltis.com.br Telefone: (11) 2076-5555 E-mail: davi.trevisam@beltis.com.br Contato: Davi Trevisam
8	Nome: IVIA Inovação e Tecnologia Sítio: www.ivia.com.br Telefone: (81) 3052-2279 E-mail: monica.melo@ivia.com.br Contato: Monica Melo
9	Nome: Econocom Sítio: www.econocom.com.br Telefone: (11) 4195-9663 E-mail: ana.silva@interadapt.com.br Contato: Ana Silva

QUADRO B
Contratações Públicas Similares

Órgão	Objeto	Contrato N.º	Empresa	Valor (R\$)
TCU	Fornecimento de Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT) para prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI), sob os formatos Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura (SSIT) e Serviços de Suporte Técnico para atendimentos Excepcionais ou Programados (SSITE), conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2017. (Vigência de 12 meses)	038/2017	Central IT	6.461.812,00 USIT = R\$ 58,53
BNB	Contratação de serviços técnicos especializados, na área de infraestrutura de tecnologia da informação, englobando processos, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste instrumento e de seus Anexos. (Vigência de 24 meses)	124/2016	CTIS	40.840.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração, sustentação e suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC. (Vigência de 12 meses - prorrogado conforme TA 01 por mais 12 meses)	01/2016	CTIS	20.614.741,88 UST = R\$ 61,08
DNIT	Contratação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e o Termo de Referência do mesmo, os quais integram esse instrumento. (Vigência de 12 meses)	555/2014	Central IT	18.253.515,24 UMS = R\$ 31,32
INFRAERO	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de suporte a servidores, sistemas operacionais, aplicações, infraestrutura de rede de dados e telefonia do ambiente de tecnologia da informação da superintendência regional do norte (SRNO) e aeroportos vinculados. (Vigência de 12 meses)	0057-TI/2014/162	CTIS	3.585.799,40

QUADRO C
Valores pesquisados no mercado

Tipo de Serviço	Quantidade total estimada de UST (A)	Propostas para o valor da UST em R\$				Preço Médio do Item (B) em R\$	Custo Médio do Item (AxB) em R\$
		CRP Tecnologia (R\$)	CTIS (R\$)	ALLEN (R\$)	Preço atual do CT 16/15 Contratada CTIS		
Prestação de serviço de suporte à equipe de gestão da infraestrutura tecnológica do TRE-PE	25.437,60	53,61	52,00	40,17	46,50	48,07	1.222.785,43

QUADRO D
Catálogo de Atividades

Atividades	Descrição	Requisito Mínimo (*)	Horas para execução da cada atividade	Custo da atividade em UST (A)	Quantidade prevista de execuções no ano (B)	Total de UST's previstas no Ano (A x B)
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos.	A	8	20	10	200
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet	A	1,5	4	6	24
S003	Manutenção de grupo de usuários	B	77,5	163,75	2	327,5
S004	Instalação Local de Agentes de Ferramentas Corporativa.	A	1	2,25	25	56,25
S005	Instalação de Servidor Windows	B	6	19	3	57
S006	Criação de Compartilhamento	B	2	5,75	25	143,75

S007	Manutenção preventiva de servidores	B	82	196,5	12	2358
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	B	3,25	12	15	180
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos.	B	2,5	5,5	11	60,5
S010	Confecção de cabos de rede	A	1,5	2	2	4
S011	Configuração de equipamentos de rede.	C	1,25	3,75	12	45
S012	Instalação de equipamentos de rede	A	1,4	2,8	10	28
S013	Remoção de equipamentos de rede	A	1,2	1,5	8	12
S014	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs.	A	4,5	6,5	10	65
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade.	A	1,86	2	40	80
S016	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade.	D	2,51	4	30	120
S017	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade.	A e D	2,37	6	42	252
S018	Configuração de acesso à rede de dados.	A	0,93	1	497	497
S019	Resolução dos chamados de suporte a usuários – Soluções à demandas de microinformática.	A	2,57	6	264	1584
S020	Verificação e teste de equipamentos de TI	A	0,93	1	600	600
S021	Criação / Manutenção de imagens de Sistema Operacional de Estações de Trabalho.	D	5,7	15	12	180
S022	Instalação de Equipamentos.	A	0,73	1	804	804
S023	Operação de Videoconferência.	A	0,63	1	26	26
S024	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	A, B e C	2	7	468	3276
S025	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	B	1,3	2,8	12	33,6
S026	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade.	E	5,75	16	24	384
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	C	7	29,5	260	7670
G001	Gerenciamento	E	7	24,5	260	6370
			TOTAL Estimado UST's/ano			25.437,60
(*)LEGENDA – REQUISITOS			Total de Horas Estimadas/Ano			
A – Nível médio técnico em Tecnologia da Informação e/ou Eletrônica			2963,93			
B – Certificação MCSA (Microsoft Certified System Administrator)			1610,85			
C – Certificação CCNA (Cisco Certified Network Administrator)			2147			
D – Certificação MCP (Microsoft Certified Professional)			243,24			
E – Nível Superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou outros cursos de nível superior similares desde que aprovados pela unidade demandante.			1958			

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 23/05/2018, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 23/05/2018, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 24/05/2018, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pejus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0507418** e o código CRC **99427E55**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art. 18, § 3º, I):

Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O serviço compreende o conjunto de atividades de rotina e de suporte prestados às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica, pagos mensalmente após apuração das unidades de serviço técnico efetivamente utilizadas, de acordo com o planejamento realizado pela(s) unidade(s) demandante(s).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) mantém uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com cerca de 1500 computadores e 1700 usuários.

A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação constitui-se elemento essencial para que a Justiça Eleitoral possa desempenhar adequadamente suas funções. Mesmo tendo como atividade fim a prestação de serviços jurisdicionais, a tecnologia da informação constitui-se ferramenta essencial para a consubstanciação das ações do TRE/PE.

O nível de investimento tecnológico realizado pela Justiça Eleitoral proporciona um de seus maiores diferenciais: a celeridade do processo eleitoral brasileiro. Em contrapartida, observa-se a grande demanda por infraestrutura tecnológica, a fim de garantir o volume de operações eletrônicas tratadas pelo TRE/PE, de sorte que a produtividade deste Regional associa-se diretamente à disponibilidade e desempenho do ambiente de infraestrutura computacional.

O Projeto de Lei 7990/2014, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral, para criação de cargos efetivos nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, destinados às unidades de tecnologia da informação, foi impactado pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016, imposta pelo Governo, que determinou, dentre seus mandamentos, a diminuição das contratações de novos servidores, em razão da crise econômica vivenciada nestes últimos anos. Nessa senda, a Justiça Eleitoral de Pernambuco dispõe, atualmente, de um quantitativo limitado de especialistas; dessarte restou identificado, na fase dos Estudos Preliminares, pelas unidades que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura, que a contratação do serviço de suporte a tais unidades apresenta-se como solução mais vantajosa para administração pública, a fim de se manter o foco de sua atuação no que diz respeito às atividades de planejamento e gestão.

Nesse sentido, há de se considerar ainda a Resolução CNJ 211, de 15 de dezembro de 2015, cujo teor institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), tomando por base os macrodesafios do Poder Judiciário para o período de 2015-2020. Em especial, a norma tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário e apresentou, em anexo que trata sobre os quantitativos da força de trabalho de TIC (Quadro Permanente de Servidores - Referenciais Mínimos), os números balizadores para o alcance dos objetivos estratégicos pretendidos.

Nessa senda temos que a Força de trabalho mínima conforme Resolução CNJ 211/2015:

Efetivos + comissionados + terceirizados = 65 + 3 + 9 (5 COSUP + 4 COINF) = 77

Usuários de recursos de TIC = 2.474,50

Mínimo da força de trabalho (3% + 30) = 74 + 30 = 104

Mínimo do quadro permanente (1,95% + 19,5) = 68

Dessa forma, em referência à força total de trabalho, temos uma carência de 27 (104-77) servidores; em referência à quantidade mínima de servidores do quadro permanente temos uma carência de 3 (68 - 65) colaboradores.

Há 4 servidores da STIC cedidos para outros órgãos.

Outrossim, o parque tecnológico deste Regional, tanto no que diz respeito à infraestrutura de equipamentos, quanto à natureza dos serviços prestados aos usuários internos, demanda a necessidade de um suporte constante às equipes que compõem a coordenadoria de infraestrutura de TIC.

Atualmente encontra-se vigente o Contrato TSE n.º 16/2015, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS, para prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, cujo término da vigência dar-se-á em 02/03/19, conforme Cláusula Primeira do seu 4º Termo Aditivo.

Após o Encontro de Secretários de Tecnologia da Informação, ocorrido no período de 14 a 16 de março de 2017, que, dentre outras pautas, tratou acerca dos cortes orçamentários impostos ao Contrato TSE n.º 16/2015, restou proposta, pelo Tribunal Superior Eleitoral, de descentralização da contratação dos serviços mantidos pelo aludido contrato, cujo objeto refere-se ao suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC da Justiça Eleitoral.

Nessa senda, conforme o Ofício-circular n.º 63 GAB-DG/TSE (SEI 0012033-08.2017.6.17.8000), a fim de manter a integralidade dos valores destinados aos Tribunais Regionais Eleitorais, estes deverão realizar contratação própria, com vista a atender a necessidade referente à prestação do serviço de suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC.

Em resposta ao que foi proposto pelo órgão superior eleitoral, a Diretoria-Geral deste Regional, através do Ofício n.º 2423/2017/GABDG, manifestou o interesse em realizar contratação própria dos serviços mantidos pelo Contrato TSE n.º 16/2015, possibilitando o recebimento do orçamento correspondente à integralidade dos valores destinados a este Regional, no intuito de manter a continuidade da prestação do serviço, indispensável às unidades de gestão da infraestrutura de TIC.

Com base no exposto, o presente processo tem por objetivo dar início a uma nova contratação, através de procedimento licitatório, que trará maior eficiência para este Regional, atendendo suas necessidades específicas e considerando tanto aquelas extraídas após minuciosa análise do que foi utilizado pelo atual contrato, bem como as atuais necessidades das equipes que formam a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

O objetivo deste Termo de Referência é prover o TRE-PE de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura de TIC disponibilizada por este Regional, de forma a substituir a adesão ao contrato TSE n.º 16/2015.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A futura contratação, objeto destes estudos, trará como benefícios:

- eficiência no atendimento das demandas oriundas das unidades que compõem a equipe de gestão da infraestrutura de TIC, no que tange às atividades de suporte, operacionais e rotineiras, cuja natureza se diferencia daquelas relacionadas à gestão e ao planejamento, a serem realizadas pelos servidores;
- provimento de um serviço essencial para o bom funcionamento de todas as unidades;
- acréscimo de qualidade, eficiência e otimização dos serviços prestados, por meio da definição de níveis de serviço exigidos;
- melhorar os índices de disponibilidade dos recursos de TIC;
- aumentar o grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TIC.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

A contratação possui recursos a serem descentralizados pelo TSE, em substituição ao Contrato TSE nº 16/2015.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares estão contidos no procedimento SEI nº 0032104-31.2017.6.17.8000, no documento n.º 0507418.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Para a nova contratação, foi estimado um quantitativo com base na utilização de USTs durante os anos de 2016 e 2017 do atual contrato, constante da tabela abaixo, e também pela necessidade de serviços apontados por cada área da COINF.

Para as atividades S019, S021 e S022, previstas para atendimento de suporte à Seção de Microinformática, não se teve por base estimativa os anos 2016 e 2017. Estas atividades começaram a ser solicitadas através do contrato atual apenas a partir do mês de abril/2018. Sendo assim, o quantitativo estimado foi baseado em número de chamados (SAC-STIC) para atividades similares.

Atividades	Descrição	Total de UST's 2016	Total de UST's 2017	Total de UST's previstas
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos	80	125,75	200
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet	4	0	24
S003	Manutenção de grupo de usuários	327,5	0	327,5
S004	Configuração Local de Agentes de Ferramentas Corporativa	2,25	0	56,25
S005	Configuração de Servidor Windows	19	19	57
S006	Criação de Compartilhamento	126,5	46	143,75
S007	Manutenção preventiva de servidores	393	720	2358
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	180	168	180
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos	27,5	55	60,5
S010	Configuração de equipamentos de rede	45	105	45
S011	Instalação/remoção de equipamentos de rede	40	0	40
S012	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs	13	0	65
S013	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade	78	92	80
S014	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade	116	76	120
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade	228	378	252
S016	Configuração de acesso à rede de dados	474	450	497
S017	Operação de Videoconferência	24	40	26
S018	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	455	399	3276
S019	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	0	19,6	33,6
S020	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade	139	96	384
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	7470,88	7073,64	7670
G001	Gerenciamento	3997	2852,5	6370

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Dos Estudos Preliminares, verifica-se que os serviços pretendidos poderão ser prestados por diversas empresas do mercado de TIC, não se limitando a um prestador específico.

São exemplos de contratações públicas similares:

TSE: mediante Pregão eletrônico nº. 42/2014 e contrato nº. 16/2015, que tem por objeto a Contratação de 1.020.158,94 Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral, celebrado em 27 de fevereiro de 2015;

TCU: Possui o contrato n.º 38/2017 que tem por objeto o fornecimento de Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT) para prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI), sob os formatos Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura (SSIT) e Serviços de Suporte Técnico para atendimentos Excepcionais ou Programados (SSITE), conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2017.

BNB: Possui o contrato n.º 124/2016 que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, na área de infraestrutura de tecnologia da informação, englobando processos, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste instrumento e de seus Anexos.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Possui o contrato n.º 01/2016 que tem como objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração, sustensão e suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC.

DNIT: Possui o contrato n.º 555/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e o Termo de Referência do mesmo, os quais integram esse instrumento.

Infraero: Possui o contrato n.º 0057-TI/2014/162, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de suporte a servidores, sistemas operacionais, aplicações, infraestrutura de rede de dados e telefonia do ambiente de tecnologia da informação da superintendência regional do norte (SRNO) e aeroportos vinculados.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação têm natureza contínua e visa atender a necessidade de suporte às equipes de gestão da infraestrutura de TIC do TRE/PE.

O objeto pretendido consiste da prestação de serviços de suporte às equipes de gestão que compõem a infraestrutura de TIC, mediante o uso de Unidades de Serviços Técnicos – UST, como métrica de serviços, gerando um contrato com empenho estimativo, cujos parâmetros foram construídos a partir da análise do que foi utilizado nos exercícios de 2016 e 2017 e que será consumido mediante demanda, compreendendo as seguintes atividades:

- Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos;
- Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras;
- Manutenção de grupo de usuários;
- Configuração local de Agentes de Ferramentas Corporativas;
- Configuração de Servidor Windows;
- Criação de Compartilhamento;
- Manutenção preventiva de servidores;
- Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS;
- Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos;
- Confeccão de cabos de rede;
- Configuração e instalação de equipamentos de rede;
- Remoção de switches de um rack;
- Resolução dos chamados de suporte a usuários de baixa, média e alta complexidade;
- Configuração de acesso à rede de dados;

- Operação de Videoconferência;
- Atendimento de Terceiro Nível - Plantões;
- Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows;
- Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de mídia complexidade;
- Gerenciamento e monitoramento dos links de comunicação de dados.

Os recursos serão alocados nas dependências do contratante, que será responsável pelo fornecimento da infraestrutura como mobiliário, telefone, central telefônica, microcomputadores, etc, prestando seus serviços conforme descrito neste termo de referência.

Não será exigida a dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do §1º do Art. 1º da Resolução CNJ n.º 248/2018, nas dependências deste Tribunal, por parte dos recursos humanos que serão disponibilizados pela empresa, para execução do objeto contratado.

Trata-se, ainda, da execução de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado de TIC, nos termos do §1º do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, c/c o §2º do art. 3º do Decreto nº. 3.555/00 c/c §1º do art. 2º do Decreto nº. 5.450/05 c/c §3º do art. 3º da Lei nº. 8.248/91.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto da presente contratação é apresentado como um serviço de suporte à infraestrutura, cujas atividades estão elencadas através de um catálogo único de serviços do qual farão uso todas as seções da Coordenadoria de Infraestrutura sendo complexa a divisão do catálogo entre as áreas participantes. Além disso, o serviço de gerenciamento solicitado, teria de existir para cada empresa a ser contratada, onerando ainda mais a contratação em caso de parcelamento.

Isto posto, a equipe responsável pela elaboração dos estudos preliminares aferiu que não haverá vantagens no parcelamento do objeto na presente contratação.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Pelo exposto no item anterior, não há possibilidade da adjudicação ser realizada para mais de um fornecedor, pois o objeto da referida contratação é detalhado num catálogo único de serviços.

O objeto desta contratação tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de se tratar de objeto plenamente disponível no mercado de TIC. Desse modo, consoante previsão do §1º do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, c/c o §2º do art. 3º do Decreto nº. 3.555/00 c/c §1º do art. 2º do Decreto nº. 5.450/05 c/c §3º do art. 3º da Lei nº. 8.248/91, o processo licitatório deverá ser realizado na **modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global**, com o código de serviço abaixo.

O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet sob n.º 00002299-3 – Informática – Suporte Técnico (Software/Equipamentos).

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

1.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

1.12 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013, à Resolução TRE n.º 249/2016, a Lei 8.666/93 e IN nº 02/2008 – MPOG e a IN n.º 05/17 do MPDG.

1.13 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos, a partir do atesto da nota fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização, nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e por seus respectivos empregados;
- Emitir Ordem de Serviço mensal estimada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Comunicar à contratada qualquer impropriedade apresentada nos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Acompanhar a execução contratual;

Obrigações da Contratada:

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, bem como em conformidade com a sua proposta e em obediência a todas as condições determinadas por lei;
- Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço da unidade de serviço técnico – UST;
- Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado na execução dos serviços. Sendo assim, todo pessoal deverá ser vinculado à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- Acatar, quanto à execução das atividades, as observações e decisões da fiscalização técnica;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando for o caso;
- Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas constantes do catálogo de serviços;
- Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do TRE/PE;
- Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TRE/PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não

utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequências de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais para pagamento dos serviços prestados;
- Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pelo Tribunal;
- Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do TRE/PE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, por meio de relatórios de atividades e procedimentos, dentre outras formas, para o devido registro das atividades operacionais na Base de Conhecimento;
- Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente à execução dos níveis de serviço exigidos, substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimos dos preços contratados;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) executados, contendo as evidências e o detalhamento das atividades executadas, tendo em vista o confronto aos níveis de serviços exigidos, eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços. Um modelo de RGS encontra-se no item 2 do Anexo B deste Termo de Referência. Ressalta-se que o recebimento e pagamento está condicionado à apresentação do Relatório;
- Utilizar padrões de atendimento definidos em conjunto com o TRE/PE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- Responsabilizar-se, mediante a assinatura do respectivo Termo (vide item 5 do Anexo C deste Termo de Referência), pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao TRE/PE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Dos Recursos Humanos Empregados:

a) Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, mantendo a qualificação técnica mínima exigida no Catálogo de Serviços;

b) Fornecer ao TRE/PE junto ao Relatório Gerencial dos Serviços (RGS), antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, se for o caso, relação nominal dos técnicos que atuarão/atuaram no cumprimento do objeto contratado, bem como os pré-requisitos exigidos, atualizando-os sempre que necessário;

c) Fornecer ao TRE/PE, antes da data de início da realização dos serviços, declaração, conforme modelo presente no Anexo F deste termo de referência.

d) Fornecer a declaração conforme modelo no Anexo F, sempre que houver substituição de profissional elencado na declaração inicial ou quando houver ingresso de novo profissional alocado nas dependências da contratante.

e) Restando identificada, a qualquer momento da execução do contrato, a dedicação exclusiva de mão de obra, no órgão contratante, pelos empregados vinculados à empresa contratada, far-se-á necessária aplicação do disposto na Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações, contidas nas Resoluções CNJ n.º 183/2013 e n.º 248/2018.

e.1) A Contratada deverá apresentar, junto com a relação nominal dos técnicos, a Planilha Orçamentária (PO) constante do Anexo D, preenchida conforme sua Memória de Cálculo (Anexo E);

e.1.1) Deverão ser apresentadas tantas planilhas quantas forem as categorias profissionais empregadas na prestação do serviço contratado;

e.2) A Contratada poderá ser instada a corrigir eventuais erros nas fórmulas utilizadas na PO, caso sejam percebidas inconsistências em sua elaboração;

e.3) Os valores constantes na tabela "Provisionamento para Conta Vinculada", que figura ao final da PO, serão provisionados em conta-depósito vinculada ao contrato sempre que caracterizada a dedicação exclusiva da mão de obra e poderão ser levantados observando-se o disposto na Resolução nº 169/2013, do CNJ, com as alterações trazidas pela Resolução n.º 248/2018 do mesmo Órgão, e na Instrução Normativa nº 05/2014/TSE".

e.4) Caberá à Contratada, além de apresentar mensalmente a planilha preenchida, junto com a informação do quantitativo de profissionais alocados, por categoria, para realizar os serviços pactuados, reajustar os valores planilhados sempre que houver registro de instrumento coletivo de trabalho na entidade sindical relacionada, já que a atualização salarial tem reflexos nos valores a serem retidos provisionados em conta-depósito vinculada por este Tribunal.

e.5) Caberá à Contratada, caso deseje afastar as provisões em conta-depósito vinculada, comprovar que o(s) empregado(s) alocados para a prestação dos serviços atua(m), simultaneamente, em outros órgãos/empresas, de modo a descaracterizar a exclusividade.

f) Manter seus profissionais nas dependências do TRE/PE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

g) Manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada;

h) Assumir exclusiva e total responsabilidade pelo vínculo empregatício do pessoal a ser utilizado na execução do serviço, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, na forma da legislação respectiva;

h.1) Na hipótese do inadimplemento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a Contratada será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

h.2) A qualquer momento, e desde que fique configurada alocação de mão de obra exclusiva na execução do contrato em tela, se ficar comprovado o não recolhimento de FGTS e contribuições sociais e previdenciárias em favor dos empregados, bem como o não pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, ou quaisquer outros direitos e benefícios previstos em lei ou instrumento coletivo, restará caracterizado descumprimento contratual, que dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

i) Realizar o pagamento dos salários e benefícios mensais e diários dos empregados nas datas regulamentares;

j) Controlar a jornada de trabalho dos profissionais que estiverem prestando serviço no TRE/PE, garantindo que sejam observados os limites previstos na Convenção Coletiva da Categoria;

k) Responsabilizar-se pela remuneração do serviço extraordinário eventualmente prestado, sem repassar o custo para o TRE/PE;

l) Caso esteja caracterizada a exclusividade da mão de obra, fornecer à fiscalização administrativa do contrato, junto com a nota fiscal para faturamento mensal, os comprovantes de quitação das verbas de natureza trabalhista, fundiária e previdenciária;

m) No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme inciso IV do art.19-A da IN nº 02/2008 – MPOG ou IN n.º 05/17 do MPDG.;

n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

o) Manter o TRE/PE formalmente avisado sobre demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos de TIC, bem como encaminhar os Termos de Rescisão à gestão contratual, com os respectivos comprovantes de pagamento;

p) Indicar Preposto para gerenciar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com o previsto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, apresentando o Termo de Nomeação do Preposto (vide item 1 do Anexo C deste Termo de Referência);

q) Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato, adote as providências requeridas, comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, em relação aos profissionais da contratada. Ademais, o Preposto deve apresentar o Termo de Conhecimento das Obrigações do Preposto (vide item 2 do Anexo C deste Termo de Referência) devidamente assinado;

r) Cumprir e garantir que os profissionais da contratada estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente ao código de Ética do TRE/PE, bem como às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/PE. Deve ser entregue o Termo de Ciência (vide item 3 do Anexo C deste Termo de Referência) de cada um dos profissionais da contratada, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias antes de iniciar suas atividades junto ao TRE/PE;

s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros. Deve ser entregue o Termo de Confidencialidade da Informação (vide item 4 do Anexo C deste Termo de Referência) de cada um dos profissionais da contratada, devidamente assinado, em até 2 (dois) dias antes de iniciar suas atividades junto ao TRE/PE;

t) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, inclusive por e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do TRE/PE;

t.1) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo Tribunal.

u) Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou promotores vinculados ao TRE/PE.

v) Todos os profissionais da Contratada alocados para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ter vínculo empregatício com a Contratada, regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedada a subcontratação.

x) Os técnicos que irão prestar as atividades de suporte, rotineiras e gerenciais deverão possuir a qualificação técnica exigida no respectivo Catálogo de Serviços (vide Anexo D deste Termo de Referência) para realização da respectiva atividade.

w) As qualificações exigidas para os profissionais que executarão o serviço contratado deverão ser comprovadas por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas de diplomas ou certificados, em até 2 (dois) dias antes de iniciar suas atividades junto ao TRE/PE.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, I)

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência das seguintes papéis e responsabilidades:

Do Gestor da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- Reportar-se à administração superior e à contratada quanto à execução do contrato.
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual - o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação.
- Emitir ordem de serviço à contratada, com a estimativa das atividades a serem realizadas no mês subsequente e, se houver, ordem de serviço complementar.
- Acompanhar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS e a prestação da Garantia.
- Solicitar acréscimos ou supressões contratuais.
- Encaminhar fatura/nota fiscal para pagamento, atestada pelos fiscais técnicos.

Do Fiscal Técnico:

- Dar imediata ciência ao gestor do contrato dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual - o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação.
- Encaminhar ao gestor do contrato as atividades a serem realizadas no mês subsequente, e, se houver, atividades complementares durante o mês.
- Verificar o cumprimento das atividades solicitadas à contratada, mensalmente.
- Verificar, mensalmente, o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- Cumprir com as obrigações contratuais.
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor titular: Márcia Regina Gomes de Melo - CPF 469.641.934-72
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo - CPF 667.090.754-00
- Fiscal técnico: José Ferreira de Lima Junior
- Fiscal técnico: Raylena de Vasconcelos Santos Tórres
- Fiscal administrativo: Bruna Coelho Barreto Campello de Lima

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

INICIAÇÃO

Reunião de Alinhamento de Expectativas

- a) Deverá ser realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nível os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e em seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas acerca da dinâmica do objeto e definir a data de início da execução do serviço;
- b) Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do TRE/PE, fiscais técnicos e administrativo e o Preposto da Contratada;
- c) A reunião realizar-se-á no edifício-sede do TRE/PE em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- d) Nessa reunião a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto e os Termos correspondentes.
- e) A data de início da execução do serviço somente será considerada válida se a Contratada estiver operando de acordo com os requisitos previstos no Contrato, Edital e em seus anexos, com pessoal qualificado e devidamente treinado;
- f) Um participante da reunião, preferencialmente, o Gestor do Contrato, elaborará ata da reunião, colherá as assinaturas dos partícipes e fará constar do processo administrativo relativo ao contrato firmado.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O modelo de prestação de serviços será por Ordem de Serviço (modelo no item 1 do Anexo B deste Termo de Referência), enviada à Contratada pelo gestor do contrato.

Os fiscais técnicos irão encaminhar ao gestor do contrato as atividades a serem realizadas no mês subsequente.

O gestor do contrato emitirá ordem de serviço até o dia 25 do mês anterior ao da execução, contemplando as atividades demandadas pelas unidades da Coordenadoria de Infraestrutura, constantes no catálogo de Atividades/Serviços, de forma estimada, fruto de planejamento.

A ordem de serviço será encaminhada para o preposto da contratada, que informará o(s) profissional(is) a serem alocados nas tarefas programadas, com vistas à verificação do perfil técnico exigido (formação e certificações).

Em até dois dias antes do início da prestação do serviço especificada na Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a relação nominal dos funcionários, bem como fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para a equipe técnica. Ressalta-se que as comprovações/certificações relativas à equipe técnica devem ser apresentadas sempre que houver alteração na equipe. Neste momento deverão ser também apresentados os Termos de Ciência e Confidencialidade da Informação de cada um dos profissionais (vide itens 3 e 4 do Anexo C deste termo de referência).

Caso, no decurso do mês, o(s) fiscal(is) do contrato verifique a necessidade de realização de atividade(s) não programada(s) para o mês corrente, informará ao gestor, que encaminhará à contratada, ordem de serviço complementar, anterior a execução do respectivo serviço, nos mesmos moldes da ordem de serviço mensal.

Em razão da necessidade, através de sistema próprio de chamados, as unidades que compõem a equipe de infraestrutura de TIC (Seção de Comunicação, Seção de Administração de Redes e Servidores e Seção de Microinformática) encaminharão, com base no rol de atividades constantes na Ordem de Serviço encaminhada, as solicitações discriminadas pelo seu respectivo número e código ao gestor do contrato. Ao final do mês, será apresentado relatório de evidências, o qual terá por base as atividades solicitadas pelas equipes de gestão à infraestrutura e executadas pela contratada. A Contratada encaminha a fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços, que será analisada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Até o dia 05 do mês subsequente, a contratada enviará o Relatório de Gerenciamento de Serviços (RGS) ao gestor do contrato, conforme modelo apresentado no item 2 do Anexo B deste termo de referência.

Através do sistema de acompanhamento de chamados da contratante, os fiscais técnicos irão analisar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS, quando cabível, baseado nos prazos para a prestação do serviço de suporte às equipes com compõem a infraestrutura de TIC e na reincidência de chamados. Para algumas atividades o cumprimento do ANS será medido por outras ferramentas próprias, como é o caso das atividades de monitoramento dos links de comunicação de dados.

Após análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor atesta e a encaminha para pagamento, através de memorando.

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade, o qual define o TRE/PE como responsável pela gestão, pela fiscalização do contrato e pela atesto da aderência aos padrões de qualidade exigidos do serviço entregue, e a Contratada como responsável pela execução e gestão da execução do serviço, bem como pela gestão dos recursos humanos a seu cargo. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago pelo TRE/PE estará associado à conclusão do atendimento das solicitações encaminhadas pelas equipes que compõem as unidades da Coordenadoria de Infraestrutura, através do Sistema de Acompanhamento de Chamados da contratante, bem como ao cômputo de dias úteis, ou não úteis se for o caso, de realização das atividades rotineiras descritas no catálogo de serviços.

A execução do serviço será gerenciada pela Contratada, cuja atividade consta do Catálogo de Atividades/Serviços (Anexo G), que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes, quando necessários.

Para a execução das atividades, a Contratada seguirá os procedimentos adotados pelo TRE/PE. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos necessários para a execução de alguma atividade, caberá à Contratada, por meio de seu preposto, coletar as informações atualizadas e submetê-las ao TRE/PE para aprovação.

Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

A Contratada deverá iniciar a execução do serviço, em data definida na Reunião de Alinhamento de Expectativas. A fixação da data deverá manter a continuidade do serviço prestado pela contratação em vigor.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal para o fornecimento do serviço será o Contrato Administrativo.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

GARANTIA

Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato em três meses, no mínimo, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu

valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido acima.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O Acordo de Nível de Serviço será medido para cada uma das atividades, levando-se em conta o nível do profissional requerido para execução e o ANS correspondente ao tipo de atividade.

O tempo necessário a ser dispendido para execução de cada atividade, bem como o nível profissional requerido constam na descrição das atividades dentro do Catálogo de Serviços.

Atividades de Suporte

Cada atividade tem definido o tempo para sua execução, conforme Catálogo de Serviços/Atividades, constante Anexo G.

Para fins de medição do ANS, serão considerados descumprimento e descontados da fatura mensal as ocorrências que ultrapassem o tempo definido para sua execução, de acordo com a tabela abaixo.

Também será considerado descumprimento da atividade caso ela tenha sido reincidente dentro da mesma OS mensal, computando a ocorrência inicial como ocorrência fora de prazo e deixando de computar a atividade reincidente.

Nº de ocorrências cumpridas fora de prazo	Desconto no valor mensal referente às atividades de suporte
1 a 5	5%
6 a 10	10%
10 a 19	15%

Acima de 20 ocorrências, além da glosa prevista na tabela acima, a contratada responderá também por inexecução parcial do contrato.

Atividades rotineiras

Cada atividade tem definido o tempo para sua execução, conforme Catálogo de Serviços/Atividades, constante Anexo G.

Para fins de medição do ANS, será considerado descumprimento e descontadas da fatura mensal as ocorrências que iniciarem sua tratativa com prazo superior a 15 minutos do horário em que o problema ocorrer.

Entende-se por tratativa, o registro da ocorrência no sistema próprio desenvolvido pelo TRE e com abertura de chamado com a operadora de telecomunicações, se for o caso.

O TRE disponibilizará sistema de monitoramento dos links de comunicação de dados e voz, no qual serão estabelecidos incidentes, que deverão ser monitorados e registrados como ocorrências em sistema próprio do TRE.

O registro da ocorrência sem abertura de chamado com a operadora dentro dos 15 minutos, quando necessária a referida abertura, também será considerado como descumprimento.

A tabela abaixo indica o percentual de glosa a ser aplicado em função do número de ocorrências registradas.

Nº de ocorrências registradas após 15 minutos do incidente	Desconto no valor mensal referente às atividades rotineiras
1 a 5	5%
6 a 10	10%
10 a 19	15%

Acima de 20 ocorrências, além da glosa prevista na tabela acima, a contratada responderá também por inexecução parcial do contrato.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Poderão ser programadas reuniões de acompanhamento entre a licitante contratada e as equipes de gestão da infraestrutura de TIC do Contratante, nas dependências deste.

Adicionalmente, a equipe técnica do contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais à contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela contratada e enviadas à equipe técnica do contratante através de e-mail ou outro meio mais propício.

Ainda, deverão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões para acompanhamento da execução contratual, com o preposto da contratada.

A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE/PE.

As notificações, se houver, serão enviadas por e-mail ao preposto da contratada e o prazo contará da data do recebimento da mensagem eletrônica.

A ordem de serviço será enviada por e-mail ao preposto ou pessoa designada pela contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

A medição da prestação do serviço será por resultado, ou seja, será efetuada a cada solicitação das unidades que compõem às equipes de infraestrutura de TIC, e consolidada, mensalmente, através da emissão pela contratada do Relatório de Gerenciamento de Serviços (RGS), conforme explicitado no item 2.1.2 deste termo de referência. O RGS será emitido conforme indicadores definidos neste Termo de Referência e no Catálogo de Serviços (Anexo G), referentes às atividades efetivamente prestadas ao longo do mês e com o respectivo cômputo do correspondente ANS (Acordo de Nível de Serviço).

Através do sistema de acompanhamento de chamados da contratante, a fiscalização técnica analisará o cumprimento das atividades solicitadas e do ANS definido no item 2.1.4, indicando os itens de glosa a serem aplicados, caso existam.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo TRE/PE à Contratada após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

O TRE/PE efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do Contrato e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita o acerto (a crédito ou a débito) do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93), bem como os possíveis abatimentos referentes ao não atendimento aos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, apresentando-o devidamente acompanhado da documentação descrita nos incisos subsequentes:

I. Relação mensal de prestadores referente ao mês da prestação do serviço, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

II. Comprovante de regularidade fiscal;

III. Comprovante de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei nº 8.666/93;

IV. Comprovação de atuação simultânea dos prestadores de serviço vinculados à contratada, em outras empresas ou órgãos, a fim de afastar a incidência das obrigações impostas pela Resolução CNJ nº 248/2018 em seu Art. 1º, ou caso caracterizada a exclusividade da mão de obra, em relação a esses profissionais:

- a) Folha de pagamento do mês de referência ou contracheque individual de cada funcionário, e comprovante de depósito nominal;
- b) Em caso de férias, o recibo de férias devidamente assinado, comprovante do depósito bancário do valor referente às férias e 1/3 (um terço) constitucional ou recibo de férias assinado;
- c) comprovante de pagamento de auxílio alimentação e vale-transporte, através de recibos datados e assinados ou de apresentação da respectiva guia de pagamento de inserção de créditos em cartão eletrônico, acompanhada do relatório emitido pelo órgão/empresa responsável pelo gerenciamento do benefício;
- d) Folha de pagamento do 13º salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação do serviço, contendo a relação nominal dos empregados vinculados à execução do presente contrato em regime de exclusividade, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- f) Em caso de demissão, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termo de Recolhimento Rescisório do FGTS, com os respectivos comprovantes de pagamento, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;
- g) Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador;
- h) Planilha orçamentária (PO), constante do Anexo D deste Termo de Referência, preenchida conforme Memória de Cálculo (Anexo E deste Termo de Referência), uma para cada categoria profissional empregada na prestação do serviço.

Restando caracterizada, a qualquer momento da execução do contrato, a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo contratante à contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato, conforme Resoluções nº 98/2009, 169/2013 e 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa nº 5/14 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no banco público oficial conveniado, em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do Contratante;

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Ao longo de toda a execução contratual, a Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do TRE/PE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço, a fim de que seja atualizada a Base de Conhecimento.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do TRE/PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Critérios de habilitação:

Deverá ser exigida comprovação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que possui experiência na prestação de serviços com volume, complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com as parcelas de maior relevância abaixo elencadas:

- a) Experiência na prestação de serviços de monitoração e suporte de redes de comunicação de dados, e de suporte a usuários de microinformática.
- b) Experiência na prestação de serviços de suporte à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, com execução presencial e formação mínima condizente com o exigido no Catálogo de Serviços (Anexo G), quando sejam, profissionais com certificação Microsoft MCSA (Microsoft Certified System Administrator), Cisco CCNA (Cisco Certified Network Administrator) e nível superior em ciência da computação ou engenharia da computação ou outros cursos de nível superior similares.

OBS: Será permitido o somatório de atestados, desde que estes se refiram a contratos existentes no mesmo período.

Outras condições para habilitação serão dispostas no Edital.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

a.1) A Contratada será notificada formalmente pelo TRE-PE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da notificação. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TRE-PE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto para o início do serviço, limitado à incidência de 5 (cinco) dias. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, com a consequente aplicação da multa prevista na subalínea b.3;

b.2) Até 10% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

b.3) 20% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado da

garantia da Contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE à Contratada ou cobrados judicialmente.

Afora os percentuais de multa apresentados no item b, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado à conclusão das solicitações encaminhadas pelas unidades de gestão da infraestrutura de TIC através do Sistema de Acompanhamento de Chamados (SAC).

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pelo não cumprimento de uma obrigação imposta à contratada ou pela não execução de alguma atividade solicitada pela gestão e constante do catálogo de serviços.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Os requisitos técnicos necessários para execução das atividades constam da tabela abaixo:

Atividades	Descrição	Requisito Mínimo (*)
S001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos.	A
S002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet.	A
S003	Manutenção de grupo de usuários	B
S004	Configuração Local de Agentes de Ferramentas Corporativa.	A
S005	Configuração de Servidor Windows	B
S006	Criação de Compartilhamento	B
S007	Manutenção preventiva de servidores	B
S008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	B
S009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos.	B
S010	Configuração de equipamentos de rede.	C
S011	Instalação/remoção de equipamentos de rede	A
S012	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs.	A
S013	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade.	A
S014	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade.	D
S015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade.	A e D
S016	Configuração de acesso à rede de dados.	A
S017	Operação de Videoconferência.	A
S018	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	A, B e C
S019	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	B
S020	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade.	E
R001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	C
G001	Gerenciamento	E

(*)LEGENDA – REQUISITOS
A – Nível médio técnico em Tecnologia da Informação e/ou Eletrônica
B – Certificação MCSA (Microsoft Certified System Administrator)
C – Certificação CCNA (Cisco Certified Network Administrator)
D – Certificação MCP (Microsoft Certified Professional)
E – Nível Superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou outros cursos de nível superior similares desde que aprovados pela unidade demandante.

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pela contratada no TRE/PE, na cidade de Recife/PE, nas unidades da Secretaria do TRE-PE na Avenida Agamenon Magalhães, na Avenida Rui Barbosa e nas instalações do Local de Armazenamento de Umas Eletrônicas do Polo 1 - Recife (no bairro da Iputinga - Recife), com recursos de infraestrutura tecnológica fornecidos pelo TRE/PE, nas dependências do Tribunal e disponível da seguinte forma:

i) **Ano não eleitoral:** Em ano não eleitoral: o serviço em tela deverá ser prestado, ordinariamente, no horário oficial do Tribunal, sem interrupções, salvo em casos de plantões previstos como atividades extraordinárias.

ii) **Ano eleitoral:** Em ano eleitoral: considerando que o serviço em tela seguirá o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, a prestação do serviço objeto desta contratação poderá ser estendida até as 19h00 em períodos eleitorais, e, caso seja necessário, deverá ocorrer prestação extraordinária em dias de plantão, que poderão ocorrer em dias de sábado, domingo e feriado.

O TRE-PE disponibilizará para a Contratada a infraestrutura física (sala, mobiliário), computacional (microcomputadores, impressoras, rede local) e telefônica para a realização do serviço contratado, além do Sistema de Acompanhamento de Chamados e Sistema de Gerenciamento de Links, meios pelos quais respectivamente serão formalizadas as solicitações das unidades, bem como será feito o registro das providências adotadas no monitoramento dos links, escalonamento para as demais equipes de suporte integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal, e o fechamento das demandas, após autorização dos fiscais técnicos.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Os modelos a serem utilizados na contratação estão dispostos nos Anexos deste Termo de Referência, podendo ser ajustados por acordo das partes:

ANEXO A
Planilha/cronograma estimativo de Atividades por mês e ano

Atividades	Descrição	Horas para execução da atividade	Custo da Atividade em UST	Quantidade no ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
S-001	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios Estatísticos.	8	20	10		2	1		1		2	2		1	1	
S-002	Abertura e acompanhamento de chamados junto a prestadoras de serviços de comunicação de dados, voz e internet.	1,5	4	6		1		1		1		1		1		1
S-003	Manutenção de grupo de usuários	77,5	163,75	2	1											1
S-004	Configuração Local de Agentes de Ferramentas	1	2,25	25		10						15				

	Corporativa.																		
S-005	Configuração de Servidor Windows	6	19	3			1				1			1					
S-006	Criação de Compartilhamento	2	5,75	25			2		1	2	2	6	2	2	5	3			
S-007	Manutenção preventiva de servidores	82	196,5	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
S-008	Criação de escopo no DHCP e zonas no DNS	3,25	12	16	2	1	1		1		1	1	3		6				
S-009	Alteração ou Configuração de Parâmetros dos Serviços Corporativos.	2,5	5,5	11		2		2		2		2		1		2			
S-010	Configuração de equipamentos de rede.	1,25	3,75	12	1		2						2		6	1			
S-011	Instalação/remoção de equipamentos de rede	1,4	2,8	10		6	2					2							
S-012	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre CPDs.	4,5	6,5	10		2							2	4	2				
S-013	Resolução dos chamados de suporte a usuários – baixa complexidade.	1,86	2	40	5	2		1	3	1	4	4	5	10	1	4			
S-014	Resolução dos chamados de suporte a usuários – média complexidade.	2,51	4	30	5	4	3	2		1	2	3	4	5		1			
S-015	Resolução dos chamados de suporte a usuários – alta complexidade.	2,37	6	42	4	3	1			4	3	3	9	4	3	8			
S-016	Configuração de acesso à rede de dados.	0,93	1	497	63	33	49	58	37	41	38	54	39	31	28	26			
S-017	Operação de Videoconferência.	0,63	1	26	1	2	1	1	2	2	4	1	1	3	4	4			
S-018	Atendimento de Terceiro Nível - Plantões	2	7	468	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39			
S-019	Alteração ou configuração de parâmetros de serviços corporativos em ambiente windows	1,3	2,8	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
S-020	Alteração de configuração ou migração de software NAGIOS ou de software de média complexidade.	5,75	16	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			
R-001	Disponibilidade de infraestrutura de rede 7h/dia	7	29,5/dia	260	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
G-001	Gerenciamento	7	70	260	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

ANEXO B
Item 1 - Modelo de Ordem de Serviço (OS)

Poder Judiciário
Justiça Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.º XX

Data:

SEI n.º 0032104-31.2017.6.17.8000

Contrato n.º: xxx/xxxx

Termo aditivo n.º: xx (se houver)

Contratada:

Vigência do contrato

CNPJ:

Início:

Término:

Objeto: Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Valor do contrato: R\$ xxx,xx (por extenso)

Gestor Principal:

Gestor Substituto:

1. ABERTURA

1.1. Dados de abertura da ordem de serviço

Unidade Requisitante: **Seção:**

Nome:

Fiscal Técnico:

Lotação:

Período previsto de execução: De __/__/__ a __/__/__

1.2. Serviços contratados na ordem de serviço

N.º da Atividade	Tipo da atividade	Descrição da atividade no catálogo de serviços	Quantidade de UST estimada para a atividade
1			
2			

2. APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

2.1. Aprovação/autorização da execução da ordem de serviço

2.1.1. Fiscal Técnico	2.1.2. Gestor do Contrato
Aprovo os termos desta ordem de serviços.	Autorizo a execução desta ordem de serviço.
	Encaminhe-se à contratada para as providências subsequentes.
Assinatura: _____	Assinatura: _____
(Nome do fiscal técnico)	(Nome do gestor do contrato)

Obs. Qualquer contato necessário deve ser efetuado para o endereço eletrônico coinf@tre-pe.jus.br endereçado aos fiscais e gestores indicados nesta ordem de serviço.

Item 2 - Modelo de Relatório Gerencial de Serviços (RGS)

Relatório Gerencial de Serviços								
(Mês/ano)								
Unidade Solicitante:								
Item	I.D.	Data	Descrição da solicitação	Atividade	Qtd. (A)	Custo unitário da atividade em UST (B)	Valor em R\$ (A)x(B)x(custo monetário de uma UST)	Observação
1								
2								
3								
4								
5								
						TOTAL		

ANEXO C

Item 1 - Termo de Nomeação do Preposto

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º _____/20__
Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da Contratada) ... nomeia e constitui seu preposto, o(a) Sr.(a) ... (nome do Preposto) ..., carteira de identidade n.º, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do representante da empresa)

(Qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Identificação e assinatura do preposto)

Item 2 - Termo de Conhecimento das Obrigações do Preposto

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

(Nome da empresa contratada)

CONTRATO N.º _____/20__

_____, signatário do Contrato n.º _____/20____, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, estar acessível por intermédio de telefones fixos e celulares ou manter-se nas dependências do Contratante, das 8 às 17 horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, devendo sempre que solicitado pela gestão contratual:

- a) Comparecer às dependências da Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, quando solicitado pela contratante;
- b) Acompanhar a execução do serviço contratado, devendo procurar a gestão contratual para discutir e resolver questões relativas ao serviço objeto da contratação, tomando ciência de eventuais pendências;
- c) Assegurar que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto à Contratada com vistas à execução do serviço de suporte, considerando as variações que podem ocorrer em virtude da sazonalidade existente na Justiça Eleitoral;
- d) Informar à Contratante sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento do serviço de suporte;
- e) Manter contato direto e constante com a gestão e fiscalização do contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Atender às instruções da Contratante quanto à execução e aos horários de realização do serviço, permanência e circulação dos prestadores de serviço nas dependências da Contratante;
- g) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de Reunião de Alinhamento de Expectativas contratuais com os fiscais e gestor do contrato;
- h) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- i) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- j) Regularizar pendências referentes à relação contratual dos prestadores do serviço contratado;
- k) Executar os serviços dispostos no Termo de Referência, no item específico de atribuições do preposto;
- l) Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo Contratante.

Recife, ____ de _____ de 20____.

(Identificação e assinatura do representante da empresa)

(Qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Identificação e assinatura do preposto)

Item 3 - Termo de Ciência

TERMO DE CIÊNCIA

(Nome da empresa contratada)

CONTRATO N.º _____/20____

_____, profissional prestador do serviço objeto do Contrato em epígrafe, executado pela empresa _____, declaro ter recebido as normas impressas abaixo descritas, para conhecimento do teor, tendo ciência de que a elas devo estrita observância:

- Resolução TRE/PE nº 16/2001, que dispõe sobre a utilização de equipamentos de informática, ambiente de rede Intranet e Internet e correio eletrônico;
- Resolução TRE/PE nº 164/2012, que dispõe sobre normas relativas à política de segurança da informação na Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE/PE nº 208/2014, que institui o Código de Ética do TRE/PE;
- INT n.º 2/2012 TRE/PE: Regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- INT n.º 3/2014 TRE/PE, estabelece normas gerais para garantir a segurança física das instalações da Justiça Eleitoral em Pernambuco;
- INT n.º 4/2014 TRE/PE, estabelece normas gerais para a criação, a utilização e a administração de contas e senhas de acesso aos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- INT n.º 11/2016, institui a política de gestão de ativos de TIC da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Instrução Normativa n.º 15/2017: Estabelece normas gerais para garantir o Gerenciamento das Operações e Comunicações dos recursos de processamento da informação da Justiça Eleitoral de Pernambuco.
- Instrução Normativa n.º 16/2017: Estabelece normas gerais para garantir a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral de Pernambuco;

Recife, ____ de _____ de 20____.

(Identificação e assinatura do profissional)

Item 4 - Termo de Confidencialidade da Informação

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

(Nome da empresa contratada)

CONTRATO N.º ____/20__

_____, profissional prestador do serviço objeto do Contrato em epígrafe, excutado pela empresa _____, tomei conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente termo.

Termo:

1) O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

2) A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando às técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

3) Neste ato comprometo-me a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE/PE, das informações restritas reveladas;

4) Estou ciente que as informações reveladas devem ficar limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas;

5) Obrigo-me, perante o TRE/PE, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

6) O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o TRE/PE e a Contratada.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Recife, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do profissional)**Item 5 - Termo de Responsabilização de Patrimônio****TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

(Nome da empresa contratada)

CONTRATO N.º ____/20__

_____, signatário do Contrato em epígrafe, e _____, designado Preposto pela empresa, assumimos para todos os efeitos e fins de direito, inteira responsabilidade quanto aos bens relacionados em anexo, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ e declaramos que suas utilizações atenderão exclusivamente a interesses do TRE/PE.

Recife, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do preposto)_____
(Identificação e assinatura do representante da empresa)**ANEXO D****Planilha Orçamentária (PO)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA									
SUPORTE INFRAESTRUTURA - SERVIÇO ORDINÁRIO									
Nº do Processo:									
Licitação nº									
Data da proposta (dd/mm/aaaa):									
Município/UF:	Recife/PE								
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$									da categoria.
registrada no Ministério do trabalho e Emprego - MTE sob o nº							em		
Nº de meses de execução:									
Tipo de Serviço:									
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra									
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)								
2	Salário Normativo da categoria profissional								
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)								
MÓDULO 1: Composição de remuneração									

1	Composição da remuneração	valor (R\$)
A	Salário Base	
Total da Remuneração		
MÓDULO 2: NÃO SE APLICA		
MÓDULO 3: NÃO SE APLICA		
MÓDULO 4: Encargos sociais e trabalhistas		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	% Valor (R\$)
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	RAT X FAP	
H	SEBRAE	
TOTAL		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias		
4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		
Submódulo 4.3 – NÃO SE APLICA		
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	% Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	
	FGTS	
	Contribuição Social	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
	FGTS	
	Contribuição Social	
TOTAL		
Submódulo 4.5 - Composição do custo de reposição do profissional ausente		
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
MÓDULO 5: NÃO SE APLICA		
Provisionamento para Conta Vinculada		
Rubricas	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário (4.2 – A)	
B	Adicional de férias (4.2 – B)	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias [(4.2 – C)+(4.5 – A x TOTAL do submódulo 4.1)]	
D	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado (4.4 – C)	
E	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado (4.4 – F)	
F	Férias (4.5 – A)	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO E

Memória de Cálculo referente a Planilha Orçamentária (PO)

MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

NOME DO SERVIÇO

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante na Cláusula XXXXX, alínea "X", da Convenção Coletiva SINDPD/PE, de XX/XX/201X, data-base xxxxx/201x.

Cálculos do Módulo 2

NÃO SE APLICA

Cálculos do Módulo 3

NÃO SE APLICA

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração.

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A*	INSS*	*
B	SESI ou SESC	1,5
C	SENAI ou SENAC	1
D	INCRA	0,2
E	Salário Educação	2,5
F	FGTS	8
G	RAT x FAP	*
H	SEBRAE	0,6
TOTAL		

*(A) Caso o licitante seja beneficiário da desoneração da folha de pagamento, em razão da Lei nº 13.161/2015, de 1º/12/2015, ou legislação vigente à época do certame, deverá **zerar** a alíquota do **INSS**.

*(G) Riscos Ambientais do Trabalho RAT x FAP

RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(G) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item G das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	40% do valor da remuneração, nos termos da Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva, dividido pelo número de meses do ano.
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.

Cálculos do Módulo 4

Submódulo 4.3

NÃO SE APLICA

Cálculos do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio indenizado.
C	FGTS*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
C	Contribuição Social*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias* de jornada reduzida, vezes o percentual de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 4.1.
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio trabalhado.

trabalhado

- F FGTS* Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
- F Contribuição Social* Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
- (C) *Multa do FGTS: 40%
- (C) *Multa sobre contribuição social: 10%
- (D) *Redução de 7 dias ou de 2h/dia.
- (F) *Multa do FGTS: 40%
6. *Multa sobre contribuição social: 10%

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.5 – Provisão para rescisão

Item Encargo

Memória de Cálculo

- A Férias Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.

Cálculos do Módulo 5

NÃO SE APLICA

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n.º ____/20__

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da Contratada) ... DECLARA, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o regime de execução da prestação do serviço dos profissionais abaixo elencados, que serão alocados nas dependências da Contratante, com vistas à execução do objeto em epígrafe, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

Profissional	Regime de execução da prestação de serviço
1 -....	() NÃO trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça () trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça
2 -...	() NÃO trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça () trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça
....	() NÃO trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça () trabalha sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra configurado nos termos do §1º do art. 1º da Resolução n.º 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça

DECLARA, também, comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco sempre que houver alteração do regime de execução da prestação do serviço dos profissionais elencados.

Recife, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e assinatura do representante da empresa)

(Qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

ANEXO G

Catálogo de Serviços/Atividades (suporte, rotineira e gerencial)

em razão do volume de páginas e do formato o referido anexo seguirá à parte a este SEI.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção, em 14/09/2018, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção, em 14/09/2018, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRUNA COELHO BARRETO CAMPELO DE LIMA, Chefe de Seção, em 14/09/2018, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pejus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677868** e o código CRC **42417BE2**.